



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL-CBMMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2017**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, designado pela Portaria Nº 684 de 16AGO2016, torna público aos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO:**

**DATA: 19/06/2017**

**HORÁRIO: 09:00 H (horário de Brasília)**

**LOCAL DA SESSÃO: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1 – DO OBJETO**

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS DE CONSUMO) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PELO CBMPA**, conforme condições especificações e quantidades relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo MENOR PREÇO.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.1.1. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EEP), em atenção ao disposto no Decreto nº. 8.538/15 e Decreto Estadual nº. 878, de 31 de março de 2008, devendo as referidas empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estar devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no COMPRASNET.

2.1.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar nº123/2006.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação,
- b) concurso de credores,
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país,
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal;
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social,
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referente à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.

4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados, conforme Anexo I e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto editalício.

4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;

4.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. Caso da subcontratação na conveniência diferenciada das ME's e EPP, caso permitida pelo objeto, aplicam-se os dispositivos legais na Lei nº 123 e Decreto Estadual nº 878, de 31/03/2008.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.16. A proposta comercial escrita, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, para o email [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com) e/ou via fax (0xx91) 4006-8351, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autênticas deverão ser encaminhadas ao endereço abaixo no prazo máximo de 72 horas, com os valores unitários e totais dos itens dos

respectivos lotes do anexo I, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.17. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo.

## **5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10. O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

7.12. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE**

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços conforme Anexo IV (modelo de proposta) e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET ou por meio do endereço eletrônico **[cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)**, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequados ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato,

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

9.1. As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado pelo pregoeiro via chat quando solicitada, feita por intermédio pelo sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do pregão/fase de aceitação;

9.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

9.3. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá temporariamente o pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica de apoio do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

10.3.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

10.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

10.3.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS

10.3.7 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)

10.3.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

10.3.11 - Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

10.3.12 - Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme Anexo V deste Edital;

10.3.13 - Atestados de capacidade técnica, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação;

10.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Cláusula 8ª e subitens.

10.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação

10.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08/2002 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06.

10.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará  
CEP 66.615-055 - Fone/Fax: (91) 4006-8351  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX / 2017 – CPL

11.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

11.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

11.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 19, Decreto 2.069/06) até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

12.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

12.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados o pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

13.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.**

14.1. O prazo para entrega será de acordo com o item 3-3.2 do termo de referência, parcelado

14.2. O produto deverá ser entregue no comando geral do CBMPA (Almoxarifado Geral).

14.3. Os produtos serão recebidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

14.4. Caberá a comissão designada, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

14.5. O produto objeto deste edital será recebido da seguinte forma:

14.5.1. Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010

14.5.2. Número de Parcelas: A entrega do material do será parcelada, de acordo com a demanda do CBMPA, cabendo a esse definir a periodicidade de entrega do objeto.

**14.5.3. Prazo de Entrega: Os pedidos de entrega iniciarão após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.**

14.5.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

16.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

16.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

16.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do CBMPA, sendo A Empresa vencedora responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte

16.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo CBMPA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

16.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

16.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

16.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

16.9. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CBMPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

16.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

16.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo menos 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência.

17.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos bens para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo 6º, e seus incisos, da Instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

17.2.1. A obrigatoriedade de o licitante apresentar número de conta corrente aberta no BANPARÁ não se aplica caso o mesmo possua domicílio fora do Estado do Pará, conforme Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa nº 018, da Secretaria de Estado da Fazenda, de 21/05/2008, devendo informar o número da conta da agência de sua preferência, pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento em caso de execução contratual.

17.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Programação:06.182.1425.8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamentos e Atendimento Pré-Hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.**

**Fonte de Recurso: 0101000000– Tesouro do Estado.**

## **19 - FISCALIZAÇÃO**

19.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.1.1. O servidor será devidamente designado pelo Comandante Geral do CBMPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do fornecimento do objeto licitado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

19.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

19.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

19.1.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas nos subitens a e c, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem b, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

20.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, ensejará a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

21.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

22.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

22.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

22.11. É vedada a subcontratação para a aquisição objeto desta licitação.

22.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

22.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br). Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351 de segunda a sexta das 08:00h as 16:00h.

<b>CPL-CBMPA</b>
<b>FLS</b> _____
<b>Visto</b> _____

22.14. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

22.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, de de 2017.

CAP QOBM **AUGUSTO CESAR** DE OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro do CBMPA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de insumos (materiais de consumo) para realização de atendimento pré-hospitalar pelo CBMPA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ITEM 2 deste termo.

**2- ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas abaixo. As quais foram fornecidas pelo setor requisitante.

**2.1 - LOTE ÚNICO - INSUMOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE APH - 2017**

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Pç. Unitário	Pç. Total
01	<b>ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10</b> (Antisséptico de uso tópico), Fracos semirrígidos de 1 litro. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	LT	560		
02	<b>ÁLCOOL ETILICO 70%</b> (Composto de álcool etílico 70% e água deionizada), fracos semirrígidos de 1 litro. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	LT	1500		
03	<b>ATADURA DE CREPOM 20cm</b> Faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50% com bordas delimitadas, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Comprimento mínimo de 1,8m, repouso 20cm/4,5cm. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da	ROLO UNITÁRIO	56.000		

	Saúde				
04	<p><b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON N° 16</b></p> <p>Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.</p> <p>-Lote e validade expressos na embalagem;</p> <p>-Envelope com 01 unidade;</p> <p>-Estéril: Óxido de Etileno;</p> <p>Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	250		
05	<p><b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON N° 18</b></p> <p>Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.</p> <p>-Lote e validade expressos na embalagem;</p> <p>-Envelope com 01 unidade;</p> <p>-Estéril: Óxido de Etileno;</p> <p>Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	250		
06	<p><b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON N° 22</b></p> <p>Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.</p> <p>-Lote e validade expressos na</p>	UNID	250		

	<p>embalagem;          -Envelope com 01 unidade;          -Estéril: Óxido de Etileno;          Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>				
07	<p><b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON N° 24</b>          Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula.          -Lote e validade expressos na embalagem;          -Envelope com 01 unidade;          -Estéril: Óxido de Etileno;          Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	200		
08	<p><b>COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL</b>          Tamanho 7,5x7,5cm, confeccionada em fios de algodão com estrutura de 13 fios por cm<sup>2</sup>, sem falhas ou fiapos, apresentando 08 dobras uniformes, pacote com 500 unidades.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	PCT	6.600		
09	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO</b>          Luva de látex hipoalergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades, tamanho G.          Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da</p>	CX	1750		

	Saúde caixa com 100 unidades				
10	<b>LUVA ESTÉRIL</b> Tamanhos 7,5/ 8,0/ 8,5. Confeccionada em látex natural, descartável. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	350		
11	<b>DIGLICONATO CLOREXIDINA 2% TÓPICO</b> Fracos semirrígidos de 1 litro. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	LT	350		
12	<b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA</b> Tamanho mínimo de 2,10 x 1,40 m, confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida, não deformável, resistente ao atrito com o solo; deve manter o calor interno e refletir o calor externo; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	UNID	500		
13	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> Com três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, com elásticos laterais para fixação. Gramatura de 60 a 80g/mt <sup>2</sup> - embalagem - caixa com 50unid. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente	CX	600		
14	<b>PAPEL LENÇOL</b> Rolo com 70 cm x 50 m de papel lençol descartável, não estéril. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	ROLO	100		

	Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente				
15	<b>SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%</b> com mistura a 2% (dois por cento) de cloro ativo, com ação desinfetante e anti-séptica (bacteriana e virucida); Frascos semirrígidos de 1 litro. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	LT	500		
16	<b>SACO DE LIXO COMUM</b> Com capacidade para 30 litros, comum, pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente	PCT	400		
17	<b>SACO DE LIXO PARA INFECTANTE</b> Com capacidade para 30 litros, para lixo infectante, seguindo especificações técnicas da ABNT, embalagem contendo dados de identificação, procedência e validade e registro em órgão competente. pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde	PCT	400		
18	<b>SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO</b> Solução injetável de ringer estéril e aprotinogênica para restabelecimento de fluido e eletrólitos, embalada Frasco resistente em plástico semirrígido. Não contém agentes antimicrobianos. Composição, osmolaridade, ph e concentração iônica condicionado em bolsa plástica flexível viaflex e fabricada com um composto de PVC (cloreto de polivinila) especialmente formulado (fórmula pl-146). A quantidade de água pode difundir-se do interior da bolsa para	FRASCO	350		

	<p>o invólucro protetor externo é insuficiente para alterar significativamente a solução. Frasco com 500 ml (sistema fechado). Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>				
19	<p><b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%</b></p> <p>Frasco com 500 ml de capacidade. Solução fisiológica 0,9% 500 ml, estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado frasco resistente em plástico semirrígido, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzindo assepticamente. O frasco deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres sistema fechado. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	FRASCO	1400		
20	<p><b>TALAS DE PAPELÃO</b></p> <p>Para imobilização tamanho 90 x 20 cm. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>	UNID	800		
21	<p><b>ESPARADRAPO</b></p> <p>Impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas,</p>	UNID	200		

	<p>medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação e tempo de validade.</p> <p>Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>				
22	<p><b>ALMOTOLIAS PLÁSTICAS</b></p> <p>Transparentes, com tampa fixa no conjunto, com 125ml de capacidade.</p> <p>Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	70		
23	<p><b>ALMOTOLIAS PLÁSTICAS</b></p> <p>Transparentes, com tampa fixa no conjunto, com 250ml de capacidade.</p> <p>Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	70		
24	<p><b>LÂMINAS DE BISTURI Nº 15</b></p> <p>Disponível em aço inox, em embalagem individual com material aluminizado, com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades.</p> <p>Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	CX	20		
25	<p><b>EQUIPO MACROGOTAS</b></p> <p>Dispositivo para infusão de soluções parenterais em todas as variações (frasco e bolsa), de sistema fechado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa;</li> <li>- Câmara de gotejamento flexível e</li> </ul>	UNID	700		

	<p>transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tubo flexível de coloração azul em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento;</li> <li>- Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor;</li> <li>- Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.</li> </ul> <p>Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>				
26	<p><b>BANDAGEM TRIANGULAR</b>          Confeccionada em algodão, tamanho: P-0,70x0,70x1,00m, Acabamento com overlok, lavável, indicação universal. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	140		
27	<p><b>BANDAGEM TRIANGULAR</b>          Confeccionada em algodão, tamanho: M-1,00X1,00X1,40m, Acabamento com overlok; Lavável, Indicação Universal; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>	UNID	140		
28	<p><b>BANDAGEM TRIANGULAR</b>          Confeccionada em algodão, tamanho: G-1,40X1,40X2,00m, Acabamento com overlok, lavável, indicação universal. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.          Garantia contra defeitos de fabricação ou</p>	UNID	140		

	<p>materiais.          Registro na ANVISA e Ministério da Saúde</p>				
29	<p><b>CATETER NASAL ADULTO</b>          Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2);          - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama;          - Pacote com 20 unidades;          - P.V.C. Atóxico Siliconado;          - Estéril;          - Atóxica;          - Apirogênico;          - Descartável (Uso único).          Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde.          Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.          Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>	UNID	400		
30	<p><b>CATETER NASAL INFANTIL</b>          Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2);          -Para uso pediátrico          - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama;          - Pacote com 20 unidades;          - P.V.C. Atóxico Siliconado;          - Estéril;          - Atóxica;          - Apirogênico;          - Descartável (Uso único).          Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde.          Informações sobre procedência e</p>	UNID	300		

	validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.				
31	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO</b> Máscara com reservatório para oxigênio adulto, confeccionada em material siliconizado, transparente e atóxico, com elástico para fixá-la no rosto, com reservatório confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio. Embalagem com prazo de validade, dados de identificação e procedência. Apresentar Certificado do Registro Ministério da Saúde.	UNID	350		
32	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL</b> Máscara com reservatório para oxigênio infantil, confeccionada em material siliconizado, transparente e atóxico, com elástico para fixá-la no rosto, com reservatório confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio. Embalagem com prazo de validade, dados de identificação e procedência. Apresentar Certificado do Registro Ministério da Saúde.	UNID	350		
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>			

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

### 3- CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** – A entrega do objeto será no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

**3.1.1** - A entrega do material do será parcelada, de acordo com a demanda do CBMPA, cabendo a esse definir a periodicidade de entrega do objeto.

**3.1.2** – A solicitação de entrega do material formulada pelo CBMPA deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

**3.2** - Prazo de Entrega: os pedidos de entrega iniciarão, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

### 4- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**4.1** – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo

máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

**4.2** – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**5.2** – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**5.3** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**5.4** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado,

**5.5** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**5.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**5.7** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**5.8** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**5.9** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

**6.2** – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**6.3** – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.4** – Entregar os materiais (objeto) deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;

**6.5** - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade, ou defeito

**6.6** –. O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

**6.7** – A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item **9** deste instrumento.

**6.8** – Os produtos que a contratada deverá fornecer deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

**6.9** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

**6.10** Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

**6.11** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

**6.12** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do CBMPA, sendo a Empresa vencedora responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**6.13** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo CBMPA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**6.14** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

**6.15** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

**6.16** Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

**6.17** Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.18** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CBMPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.19** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

**10.1.20** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## **7 – PENALIDADES**

**7.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

**7.2** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**7.2.1** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

**7.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.3** Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

**7.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

**7.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**7.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem

**7.3** Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

**7.4** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

**7.5** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, ajuízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

**7.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** As penalidades serão registradas no SICAF;

**7.10** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**7.11** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**7.12** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

**8.1.1** – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

**8.1.2** – Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ABNT**, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber;

**8.1.2.2** – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

## **9. PAGAMENTO**

<b>CPL-CBMPA</b>
<b>FLS</b> _____
<b>Visto</b> _____

**9.1** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**9.2** O processo de pagamento será iniciado na Seção de Gestão de Almoarifado, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.2.1** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**9.3** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Quartel em Belém-Pa, 27 de abril de 2017.

**MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS –TCELQOBM**  
**COMANDANTE DO 2ºGBS/GSE**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2017

CBMPA, REFERENTE A \_\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXX-CBM/PA e do CPF XXXXXXXXXXXX, e \_\_\_\_\_, sociedade mercantil estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2017- CBMPA**.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, adjudicado a

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO OBJETO**

IV.I. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser entregue no comando geral do CBMPA, A entrega do material do será parcelada, de acordo com a demanda do CBMPA, cabendo a esse definir a periodicidade de entrega do objeto.

**CLÁUSULA V - PREÇO**

Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Xxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	xxx
02	Xxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	xxx
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>					

**CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

6.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, por meio de ordem bancária, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

6.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

6.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

#### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:**

**Programação:06.182.1425.8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamentos e Atendimento Pré-Hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.**

**Fonte de Recurso: 0101000000– Tesouro do Estado.**

#### **CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:**

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 – DEVERES DO CONTRATADO**

**10.1.1** – Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

**10.1.2** – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.1.3** – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.4** – Entregar os materiais (objeto) deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;

**10.1.6** - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade, ou defeito

**10.1.5** –. O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

**10.1.7** – A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item **9** deste instrumento.

**10.1.8** – Os produtos que a contratada deverá fornecer deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

**10.1.9** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

**10.1.10** Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

**10.1.11** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

**10.1.12** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do CBMPA, sendo A Empresa vencedora responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**10.1.13** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo CBMPA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**10.1.14** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

**10.1.15** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

**10.1.16** Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

**10.1.17** Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**10.1.18** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CBMPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**10.1.19** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

**10.1.20** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## **10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.2.1** – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**10.2.2** – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**10.2.3** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**10.2.4** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado,

**10.2.5** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**10.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**10.2.7** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**10.2.8** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**10.2.9** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XI - RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto. A CONTRATADA deve possuir taxa de administração até 3% do valor movimentado, sem taxas adicionais de cartão.

A CONTRATADA deve postar a taxa de administração na nota fiscal apresentada a CONTRATANTE para pagamento.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até \_\_\_(\_\_\_\_) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA XV - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA X**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

**ANEXO III****CPL-CBMPA**  
**FLS** \_\_\_\_\_  
**Visto** \_\_\_\_\_**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxx/2017 – CPL.

**OBJETO: Aquisição De Insumos (Materiais De Consumo) Para Realização De Atendimento Pré-Hospitalar pelo Cbmpa EXMO. SR. PREGOEIRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Especificação do material</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Xxxxxxxx</b>	<b>Xx</b>	<b>Xx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
<b>02</b>	<b>Xxxxxxxx</b>	<b>Xx</b>	<b>Xx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2017.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade:\_\_\_\_(não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: \_\_\_\_\_ .

Banco:\_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)

**ANEXO V**

<b>CPL-CBMPA</b>
<b>FLS</b> _____
<b>Visto</b> _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da  
firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) nº \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao  
cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2017 – CPL,  
estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)